

Ministério da Defesa Nacional
Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
(DGRDN)

CONCURSO PÚBLICO Nº 13/DGRDN/2020

**Empreitada de “PROVIDE TRAINING AND ADMINISTRATION
FACILITY, ALTERAÇÕES DE PORTAS DE SEGURANÇA DA
NCI ACADEMY”**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

ARTIGO 1.º	3
OBJETO DO CONCURSO	3
ARTIGO 2.º	3
ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
ARTIGO 3.º	3
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	3
ARTIGO 4.º	4
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
ARTIGO 5.º	5
DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	5
ARTIGO 6.º	6
PROPOSTAS VARIANTES	6
ARTIGO 7.º	6
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
ARTIGO 8.º	6
PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
ARTIGO 9.º	6
PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	6
ARTIGO 10.º	6
MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
ARTIGO 11.º	10
VALOR DE CAUÇÃO	10
ARTIGO 12.º	10
MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO.....	10
ARTIGO 13.º	11
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11
ARTIGO 14.º	11
APOIO TÉCNICO REFERENTE À PLATAFORMA ELETRÓNICA	11
ANEXO I	12
MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO I CCP)	12
ANEXO II.....	14
MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II CCP)	14
ANEXO III.....	15
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.....	15
ANEXO IV	16
MODELO DE DECLARAÇÃO	16
ANEXO V	17
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO CAUÇÃO	17
ANEXO VI	18
GUIA DE DEPÓSITO.....	18

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O presente Concurso Público, tem como objeto a realização da empreitada designada de «Provide Training and Administration Facility, Alterações de Portas de Segurança na NCI Academy».
2. O Presente procedimento enquadra-se no âmbito do Projeto NATO 4CM08112, incluído no Código 45421131-1 “Instalação de portas” do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV).

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

- 1 - A entidade pública adjudicante é o Estado Português, através do Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), sita na Av. da Ilha da Madeira, nº 1, 1400-204, Lisboa, Portugal, endereço eletrónico dgrdn@defesa.pt, telefone 213038571, fax 213027221.
- 2 -O órgão competente para a decisão de contratar é o Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, por competências delegadas pelo Despacho n.º 12399/2019, de 6 de dezembro, do Ministro da Defesa Nacional publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 249, de 27 de dezembro de 2019.

Artigo 3.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 1 - O órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso é o Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional.
- 2 - Os esclarecimentos serão solicitados, de acordo com o estipulado no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Artigo 4.º

Documentos de habilitação

1 - O Adjudicatário, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II deste Programa (Anexo II ao CCP);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Cópia da certidão permanente de constituição da sociedade, com todas as alterações e atualizações.
- d) Documento comprovativo de possuir alvará, emitido pelo IMPIC, contendo as seguintes habilitações:
 - A 10.ª Subcategoria (Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção) da 4ª Categoria (Instalações elétricas e mecânicas), na classe que cubra o valor global da proposta;
 - A 4.ª Subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) da 1ª Categoria (Edifícios e património construído), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;
 - A 5.ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos) da 1ª Categoria (Edifícios e património construído), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
- e) Declaração emitida pelo concorrente, sob compromisso de honra, de que cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados de acordo com o Anexo IV deste Programa.

2 - Para efeito de verificação das habilitações referidas na alínea d) do número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

3 - Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o adjudicatário tem o prazo de 8 dias a contar da respetiva notificação, para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos.

Artigo 5.º

Documentos da proposta

1 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos, tendo presente os termos do artigo 57.º do CCP:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso (anexo I ao CCP);
- b) Documento onde conste a indicação do preço total, apresentado de acordo com o Anexo III ao presente programa de concurso, nos termos do artigo 60.º do CCP;
- c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução;
- d) Indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP, nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do CCP;
- e) Plano de trabalhos e plano de mão-de-obra, como definido no artigo 361.º do CCP.
- f) Documento comprovativo da credenciação NATO, válida no grau “NATO SECRET”.

2 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou se, em função da especificidade técnica, não o forem, e houver lugar a dúvidas de interpretação, devem ser acompanhados de tradução e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos.

3 - Todas as Empresas concorrentes, deverão ter credenciação NATO válida no grau NATO SECRET.

Artigo 6.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 7.º

Prazo para apresentação das propostas

1 - A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados através da plataforma www.acingov.pt até às 23h59 do 18º dia a contar da data do envio do anúncio para o Diário da República.

Artigo 8.º

Prazo de obrigação de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo de obrigação da manutenção das propostas, nos termos do previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 9.º

Preço Base e prazo de execução

O preço base do presente procedimento é de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros) e prazo de execução é de 150 dias, no máximo, com cumprimento obrigatório dos prazos parciais vinculativos definidos no Caderno de Encargos.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, atendendo aos seguintes fatores e subfactores, de acordo com o disposto nos artigos 74º, 75.º e 139.º do CCP:

a) Preço (P): 30%

b) Qualidade técnica da proposta apresentada (Q): 70%

b.1 - Memória Descritiva e Justificativa e documentação técnica (M_d): 80%

b.2 - Adequação do Programa de Trabalhos, Plano de Mão de Obra ($P_t M_o$): 20%

2. Os fatores e subfatores serão avaliados de acordo com uma escala de pontuação definida em percentagem, arredondada à 1ª casa decimal, sendo os concorrentes ordenados por ordem decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final } j = \% P_j + \% Q_j$$

- 2.1. A percentagem atribuída ao “Preço” é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\%P = 100 * \left(1 - \left(\frac{C}{PB} \right)^6 \right)$$

Em que:

Preço Base (PB) - é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da obra a que se refere o presente procedimento;

Preço Proposto (C) - corresponde ao valor da proposta apresentada pelo concorrente.

Da aplicação da fórmula supra indicada, não poderá resultar a atribuição de uma percentagem superior a 60%.

- 2.2. A percentagem atribuída à “Qualidade técnica da proposta apresentada” é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\%Q = (M_d \times 0.80 + P_t M_o \times 0.20)$$

3. No âmbito do subfator M_d será:

- a) Avaliada a memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra. Esta deve abordar e caracterizar os trabalhos a executar, demonstrando que o concorrente fez um estudo profundo da obra e que garanta quer a certificação do conjunto instalado (portas e acessórios), bem como a reconfiguração e compatibilização com o Sistema de Segurança Instalado (COSMO).

Considera-se que a transcrição sistemática do caderno de encargos/projeto de execução não se enquadra na demonstração desse estudo.

A avaliação terá por base este descritivo e será atribuída de acordo com o identificado na tabela 1, incluída neste artigo.

4. No âmbito do Subfator PtMo será avaliada a adequação do Plano de Trabalhos e Plano de Mão de Obra, sendo analisada a quantidade e duração das atividades, a relação dos meios humanos e equipamentos a afetar a cada atividade da obra, bem como a sua interdependência e sequência lógica. A avaliação terá por base este descritivo e será atribuída de acordo com os parâmetros densificados e indicados na tabela 2, incluída neste artigo.
5. Os Planos devem estar correlacionados entre si e adotar a mesma escala temporal. Para elaboração destes planos os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no dia 1 de junho de 2020. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, a entidade adjudicante, destinando-se apenas a conferir ao plano de trabalhos uma referência objetiva, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar os respetivos programas.
6. No caso de empate, as propostas serão ordenadas pelo mais baixo preço.

Tabela 1 - Densificação do critério de adjudicação para a **qualidade técnica da proposta (Q)**

Subfator	Parâmetros e Ponderação	Descrição	Pontuação (%)
M _g	Estudo e Conhecimento da Obra (100 %)	Muito adequada – A proposta apresenta uma memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra bem estruturada e enquadrada na empreitada, sendo reveladora do conhecimento profundo do projeto, referenciando quais os materiais a utilizar, assim como a demonstração das compatibilidades entre eles. Deve abordar a questão da certificação do conjunto (Porta e acessórios), bem como da reconfiguração e compatibilização com o Sistema de Segurança instalado (COSMO), apresentando documentação necessária para o efeito.	100
		Não adequada – A proposta apresenta uma memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra com uma abordagem simplista da empreitada, podendo ser aplicada a qualquer outra, reveladora de falta de estudo da obra e/ou não garante a certificação do conjunto (Porta e acessórios), bem como da reconfiguração e compatibilização com o Sistema de Segurança instalado (COSMO).	0

Tabela 2 - Densificação do critério de adjudicação para a **qualidade técnica da proposta (Q)**

Subfator	Parâmetros e Ponderação	Descrição	Pontuação (%)
P _t M _o	Plano de Trabalhos (P _T) 70%	Muito adequado – O Plano de Trabalhos está muito detalhado para a totalidade das atividades, indicando o seu escalonamento por tipo de trabalho, duração e precedência, sendo clara a sua organização temporal e sequência lógica e devidamente articulado com o plano de mão-de-obra.	100
		Não adequado – O Plano de Trabalhos não é adequado porque as atividades não se correlacionam ou são de difícil/confusa interpretação por se apresentarem agrupadas. Está suportado por memória descritiva do subfactor generalista, que pode ser aplicada a outra empreitada da mesma natureza e não se encontra devidamente articulado com o plano de mão-de-obra.	0
	Plano de Mão-de-obra (M _o) 30%	Muito adequado – O plano de mão-de-obra está muito detalhado para a totalidade das atividades, apresenta uma distribuição racional em conformidade com a quantidade de trabalho e cumpre a simultaneidade de atividades nomeadamente na utilização de duas equipas para a colocação das portas.	100
		Não adequado – O plano de mão-de-obra apresenta muitas lacunas/incongruências na distribuição, não estando em conformidade com a quantidade de trabalho e simultaneidade de atividades nomeadamente na utilização de duas equipas para a colocação das portas.	0

Artigo 11.º

Valor de caução

1 - Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do artigo 89.º do CCP, com exclusão do IVA.

Artigo 12.º

Modo de prestação da caução

1 - O adjudicatário deve prestar caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, nos termos do artigo 90.º do CCP.

2 - A caução pode ser prestada mediante o depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário.

3 - Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento, elaborado em conformidade com o modelo indicado no Anexo V ao presente programa de concurso, pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento das obrigações.

4 - Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice, elaborada em conformidade com o modelo indicado no Anexo V ao presente programa de concurso, pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento das obrigações.

5 - Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.

6 - O depósito em dinheiro ou títulos efetua-se em Portugal, numa instituição de crédito, à ordem da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, devendo ser especificado o fim a que se destina, mediante guia preenchida pelo adjudicatário, em conformidade com o modelo em Anexo VI ao presente programa de concurso.

7 - Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 13.º

Legislação Aplicável

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Programa, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14.º

Apoio Técnico Referente à Plataforma Eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em <http://www.acinGov.pt>.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO (Anexo I CCP)

a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.ºA, conforme aplicável

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea *i*) da alínea *b*) ou alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável
- (⁴) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO (Anexo II CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a)no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

....., (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número, contendo as autorizações.....(indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de(designação da obra) relativo ao concurso público nº, a que se refere o anúncio publicado no DR, datado de, obriga-se a executar o mesmo em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço total de EUR

À quantia supra mencionada acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data e assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Artigo 144º, nº 5 do DL nº 244/98)

.....¹, titular do Bilhete de Identidade nº
....., residente em, na qualidade de representante
legal de², declara, sob compromisso de honra, que a sua
representada cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente
a trabalhadores imigrantes contratados.

Data e assinatura³

¹ Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

² Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

³ Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA OU SEGURO CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro caução n.º _____ em nome e a pedido de _____ ³¹ vem o(a) _____ ³² pelo presente documento, prestar, a favor da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional uma garantia bancária/seguro caução no valor de _____ EUR (por extenso) para afiançar/caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) nos termos, e para os efeitos previstos no contrato relativo ao concurso público n.º, à primeira interpelação, caso o(s) garantido(s) não cumpra pontualmente as obrigações assumidas no âmbito do referido contrato.

1. A presente garantia/seguro permanecerá em vigor por tempo indeterminado, só caducando com o consentimento expresso do beneficiário.
2. Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), limitando-se a efetuar o pagamento logo que para ele seja solicitado.

Data: ____/____/____

(Assinatura) _____

³¹ Identificação completa do adjudicatário individual ou de todas as entidades que compõem o agrupamento, se for o caso.

³² Identificação completa da instituição garante.

ANEXO VI

GUIA DE DEPÓSITO

.....EUR

1 - Vai

_____ 'residente
(ou escritório) em _____ depositar na (sede, filial, agência
ou _____ delegação _____ da(o)
3º _____ a quantia de
_____ em dinheiro, como caução exigida para a
celebração do Contrato relativo ao concurso público nº

2 - Este depósito fica à ordem da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, devendo ser-lhe remetido o respetivo conhecimento.

Data ____/____/____

(Assinatura) _____